



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº E0006/2025, Modo Aberto

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor **VER. ROQUE LEVI SANTOS TAVARES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônico, **MENOR PREÇO por Item**, objetivando a **aquisição de estações de trabalho do tipo Computadores Desktop e equipamentos portáteis da categoria Notebook para serem utilizados nos Gabinetes dos Vereadores e Departamentos desta Casa de Leis.**, com entrega imediata e integral, através do **processo nº 31/2025**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 03 de 28 de fevereiro de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A partir da publicação/divulgação este Edital estará disponível no Portal da Transparência <https://www.camaraitaquaquetuba.sp.gov.br> e no site do Sistema de Compras <https://bll.org.br>.

HORA E DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 10h00 min do dia 10/09//2025

HORA E DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

Às 00h00 min do dia 18/09//2025

HORA E DATA FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 10h00 min do dia 23/09//2025

HORA E DATA DO INÍCIO DA DISPUTA:

Às 10h20 min do dia 23/09//2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de estações de trabalho, que incluem computadores desktop e notebooks, bem como os softwares necessários para serem utilizados nos Gabinetes dos Vereadores e nos Departamentos desta Casa de Leis., cujas descrições, especificações e condições de entrega estão detalhadas no Termo de referência (ANEXO II - A e ANEXO II - B) e no Modelo de Proposta (ANEXO III) deste Edital.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Item	Quant.	Unid	Descrição	Exclusividade ME/EPP
1	70	unid	Microcomputador corporativo Desktop SFF (Small Form Factor). Acompanha Monitor LCO/LED tamanho mínimo de 23" Cor: preto. Garantia 36 meses (on site).	NÃO
2	7	unid	Microcomputador corporativo Notebook. Tela Mínima 14". Cor: preto. Garantia 36 meses (on site).	Sim, nos termos do art. 48 inc. I da Lei complementar nº 123/06
3	1	unid	Microcomputador Notebook. Tela 15,6". Com placa vídeo dedicada. Garantia 36 meses (on site).	Sim, nos termos do art. 48 inc. I da Lei complementar nº 123/06
4	78	unid	Licença de uso perpétuo software – Microsoft office 2024 Home and Business 64 Bits - Idioma Pt-Br	NÃO
5	1	unid	Licença para uso de software - Adobe Creative Cloud, Última Versão/Atualização, pelo período de 36 (trinta e seis) meses com garantia/suporte.	Sim, nos termos do art. 48 inc. I da Lei complementar nº 123/06
6	4	unid	Licença para uso de software - Adobe-Acrobat Pro, Última Versão/Atualização, pelo período de 36 (trinta e seis) meses com garantia/suporte	Sim, nos termos do art. 48 inc. I da Lei complementar nº 123/06
7	83	unid	Licenças para uso de software -Antivírus para Endpoints e Servidores, com atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses com garantia/suporte.	Sim, nos termos do art. 48 inc. I da Lei complementar nº 123/06

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

I – O declarado inidôneo para licitar junto à Administração Pública. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

II – integrantes de grupo de consórcio;

III – que se enquadre nos impedimentos do art. 14 da Lei 14.133/21;

IV – que ainda estiverem suspensos ou impedidos de participar de licitação ou de contratar com a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, com fulcro no art. 87, III, Lei nº. 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520, ou ainda, pelo art. 156, inc. III da Lei 14.133/21;

V – cujo objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

VI – reunidas sob a forma de consórcio.

2.3. O tratamento destinado à participação de licitantes que se enquadrarem como ME/EPP encontra-se discriminado **no item 1 DO OBJETO**.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br/>

3.2. Para participar do certame o licitante deve estar devidamente credenciado, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.3 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4.6. Os licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema.

4.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior ao da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio do Sistema Eletrônico <https://bll.org.br/> e no endereço eletrônico: <https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1>

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o **itens 6 deste Edital**, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

5.2. Já os documentos habilitatórios serão encaminhados conforme estabelece o subitem 7.1 e seguintes do Edital.

5.3. O envio da proposta será efetivado mediante o preenchimento das seguintes declarações



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

eletrônicas, exigidas pelo sistema:

- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- b) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Que não há fatos impeditivos quanto à sua participação nos termos da Lei.

5.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados pelo sistema no prazo de até 2 (duas) horas.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas respectivas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

6.2.2. A marca indicada para o Item cotado deverá ser idêntica a marca informada na proposta eletrônica.

6.2.3. É vedada a indicação de marca alternativa. Portanto, será aceita a indicação de apenas UMA marca para cada lote cotado, sob pena de desclassificação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante mais bem classificado nos itens deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, pelo sistema, no prazo de até 2 (duas) horas.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- a.1) Para prestação de serviços, o licitante deverá apresentar cadastro no Município de sua sede
- a.2) Para fornecimento de bens, o licitante deverá apresentar cadastro no Estado de sua sede;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

a.2) Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

c.2) Ou comprovação de Patrimônio Líquido (PL) de 10% (dez por cento) da metade do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observados os seguintes requisitos:

d.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

d.2) Caso o valor total constante na declaração e a receita bruta indicada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o Licitante deverá acrescentar as devidas justificativas no corpo da própria declaração.

e) Caso a Licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedora, o (a) pregoeiro(a) deverá habilitá-la de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedor.

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) O licitante deverá apresentar certidões ou atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

devidamente assinado e com identificação do emitente. que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior. Os Atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.2) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

b) Se emitido por pessoa jurídica de direito público deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula):

b.1) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b.1.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja socio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

e) Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.**

7.4. As declarações, certidões e demais documentos exigidos que não tenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste edital, ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados neste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, **conforme item 3.4.2 deste Edital.**

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais;
- c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva na data e horário estipulados no edital, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

Se adotado o modo Aberto:

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, **observando as regras constantes no item 9.**



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado no sistema, **de que trata o item 3.4.6. deste Edital;**

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, havendo propostas finais idênticas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, dando-se preferência para:

11.2.1. empresas estabelecidas no Município de Itaquaquetuba e, não havendo, no território do Estado de São Paulo;

11.2.2. empresas brasileiras;

11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.2.4. em - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

11.2.5. Por fim, permanecendo a condição de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. A resposta



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo fixado no item 5.3 deste Edital**.

12.2. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado no sistema, durante o prazo disponibilizado.

12.3. O valor de cada lote/item deverá respeitar o valor de referência informado no edital, sob pena de desclassificação.

12.4. A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.7. Após a aceitação da proposta, os documentos de habilitação do licitante com proposta aceita para o lote, ficam liberados, para consulta, pelo pregoeiro e pelos demais licitantes disputando o mesmo lote.

12.8. O licitante que já tenha anexado no sistema a proposta final autenticada digitalmente ou assinada digitalmente, com assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ficará dispensada do envio da proposta física, **no prazo estipulado no item 13.3**.

12.9. O licitante que não tenha anexado a proposta final autenticada digitalmente ou assinada digitalmente, deverá encaminhar a proposta física **no prazo estipulado no item 13.3**, sob pena de desclassificação.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 7 do edital, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha realizado a declaração exigida no item 3.4.6. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.2.2. As certidões e documentos que tenham sido expedidos em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. No prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, exclusivamente por intermédio do sistema de compras <https://bll.org.br> atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de inabilitação do licitante do certame.

13.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta final, **no prazo do item 13.3**, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar a intenção de interposição de recurso, preferencialmente motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1. A vencedora deverá assinar o Instrumento de Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

16.2 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no item 19.1.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.3 O contrato será enviado para o correio eletrônico constante na proposta de preços da vencedora.

17. DO PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 17 codificação 01.01.00.3.3.90.30.17.01.122.7005.2258 (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS);



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado **no prazo de até 10 dias uteis** da entrega total do material e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. Na hipótese de devolução da documentação fiscal para correção ou substituição ou que tenha sido identificada divergência do serviço prestado e o especificado no edital ou na nota de empenho, o prazo para pagamento fluirá a partir da regularização documental e ou prestação do serviço adequado.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega, local de entrega e demais informações estão discriminados **no ANEXO II (A e B) Termos de Referencia do Edital.**

18.2. O material a ser entregue deverá ser adequadamente executado, de forma a permitir a completa avaliação por parte do Fiscal.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

18.4. O servidor encarregado do recebimento do material, fica responsável pela avaliação das características do produto por ocasião da entrega, estando autorizados a recusar a mercadoria que não estiver de acordo com o exigido.

18.5. Caso o material não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados da comunicação pelo contratante, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no art. 156 da Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor.

18.5. O fornecedor se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do material que está sendo entregue. As notas fiscais só serão encaminhadas para a Diretoria de Despesa se a planilha de entrega estiver devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

19.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

19.1.1.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaquaquetuba pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaquaquetuba pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaquaquetuba pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

19.1.4.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

19.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.1.8.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.8;

19.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

19.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Municipal poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.11. Haverá consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

20.12. A Câmara Municipal de Itaquaquecetuba não se transforma em devedor solidário ou subsidiário perante credores da contratada, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

pessoais da contratada, resultantes da execução do contrato.

20.13. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I-A – TERMO ANTICORRUPÇÃO

ANEXO I-B - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO II (A e B)– TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

20.14. Para mais informações o licitante poderá contatar pelo e-mail:

licitacao@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4646-4520/4646-4977, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 17h00min.

20.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaquaquetuba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaquaquetuba, 10 de setembro de 2025

VER. ROQUE LEVI SANTOS TAVARES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

ORIGEM: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, QUE INCLUEM COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS, BEM COMO OS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES E NOS DEPARTAMENTOS DESTA CASA DE LEIS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, com sede na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 267, CEP 08.573-040, inscrita no CNPJ sob nº 49.910.821/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ver. Roque Levi Santos Tavares, documentação cadastrada internamente nº 2119 (LGPD).

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº ____/____, localizada sito à Rua _____ nº _____ Bairro __ em Cidade ____/UF - CEP _____ telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____/____ e Cadastrado no CPF nº ____.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº 031/2025, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 03/2024, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de estações de trabalho, que incluem computadores desktop e notebooks, bem como os softwares necessários para serem utilizados nos Gabinetes dos Vereadores e nos Departamentos desta Casa de Leis, nas condições



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

estabelecidas neste instrumento Contratual.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão nº **06/2025** e seus anexos;

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº E0006/2025, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Item	Descrição do objeto.	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador corporativo Desktop SFF (Small Form Factor). Acompanha Monitor LCD/LED tamanho mínimo de 23" Cor: preto. Garantia 36 meses (on site).	Unid.	70			
2	Microcomputador corporativo Notebook. Tela Mínima 14". Cor: preto. Garantia 36 meses (on site).	Unid.	7			
3	Microcomputador Notebook. Tela 15,6". Com placa vídeo dedicada. Garantia 36 meses (on site).	Unid.	1			
4	Licença de uso perpétuo software – Microsoft office 2024 Home and Business 64 Bits - Idioma Pt-Br	Unid.	78			
5	Licença para uso de software - Adobe Creative Cloud, Última Versão/Atualização, pelo período de 36 (trinta e seis) meses com garantia/suporte.	Unid.	1			
6	Licença para uso de software - Adobe Acrobat Pro, Última Versão/Atualização, pelo período de 36 (trinta e seis) meses com garantia/suporte	Unid.	4			



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

7	Licenças para uso de software - Antivírus para Endpoints e Servidores, com atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses com garantia/suporte.	Unid.	83			
---	--	-------	----	--	--	--

2.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Resolução nº 03/2024 e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, com início a partir da data de recebimento definitivo do objeto. Este período é estabelecido exclusivamente para assegurar o cumprimento integral do prazo de garantia do produto ou serviço entregue, de acordo com as especificações contratuais.

4.2 O objeto deste contrato será entregue de forma integral e imediata, não sendo cabível a prorrogação do prazo de vigência ou a aplicação de qualquer tipo de reajuste ou correção nos valores acordados, que serão considerados fixos e irrevogáveis.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de **10 (dez) dias úteis, contados da data de AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO, que sera enviada via email à licitante vencedora.**

5.1.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **Contratada**.

5.1.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado pela **Contratada** e aceito pela **Contratante**.

5.2 Os produtos serão entregues no horário (local) estipulado na Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho.

5.3 Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.4 Local de entrega:

5.4.1 LOCAL: Endereço para entrega dos bens na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

5.4.2 HORÁRIO: Entregue na sede desta Edilidade das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (WILSON ou DENANI) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br.

5.5 Forma de execução:

5.5.1 A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega a Contratante no endereço e horário indicados no item 5.4.1.

5.5.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.5.3 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.5.4 A embalagem deve ser original e adequada à sua conservação, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.5.4.1 Número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, destino, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção em português e certificado de garantia conforme prazo estipulado no **item 4.1** contra defeitos de fabricação e suporte técnico.

5.5.5 A entrega dos produtos será de acordo com o quantitativo estabelecido na Autorização de Fornecimento/ Nota de empenho.

5.5.6 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo, se por fato superveniente, alheio à vontade das partes, houver impossibilidade de serem fornecidos os produtos contratados, quando então poderão ser substituídos por outros, comprovadamente similares ou superiores aos primeiros, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.5.7 A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.5.7.1 A **Contratada** deverá informar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, à **Contratante**, se ela irá fazer a entrega e, se aplicável, a instalação, dos Bens Móveis, ou quais serão os terceiros que irão realizar, em seu nome, qualquer destas atividades, sendo de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, o cumprimento de normas de segurança da **Contratante**, no momento da entrega e instalação.

5.5.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal do boleto bancário.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

5.5.9 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo de Contrato, Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.5.10 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Contrato e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

5.5.10.1 A ignorância da Contratada sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos não a exime de responsabilidade.

5.5.10.2 O período de garantia de quaisquer bens será suspenso a partir da constatação de defeito até seu efetivo conserto. Uma vez reparado o defeito, o período de garantia voltará ao seu curso normal.

5.5.11 Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser reconicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da Contratada e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor do Município.

5.5.12 Deve ser apresentado pela Contratada o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme descrição, indicação e exigências do certificado de garantia.

5.5.13 O início da garantia será contado após a etapa que se sucede a instalação do equipamento ou do recebimento definitivo e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, bem como os testes necessários para que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade.

5.6 A Contratada deverá entregar os Bens:

- a) Calibrados e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e manual de operação em português;
- b) Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças ofertado;
- c) Manual de instruções e de manutenção/técnico em português;
- d) Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso;
- f) Com certificado de prazo de garantia contratual dos bens que estará descrito em cada item presente neste contrato e/ou Proposta Comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

5.6.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da **Contratada**, sem qualquer ônus para a **Contratante**, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista em contrato.

5.6.2 Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o termo.

5.6.3 A Contratada deverá entregar para a Contratante, na ocasião da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para o todo o período de garantia.

5.7 A **Contratada** removerá, logo após a entrega, embalagem, entulho, madeira, sobra de material etc., transportando-os para fora das áreas da **Contratante**, responsabilizando-se pela adequação do método de descarte do referido material, o qual deve estar de acordo com a legislação aplicável.

5.8 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.8.1 O prazo de garantia contratual dos bens será conforme em cada item presente neste Contrato e/ou Proposta Comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação.

5.8.2 O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que o equipamento é de uso contínuo.

5.8.3 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **Contratante**. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria **Contratada**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8.6 Uma vez notificado, a **Contratada** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da **Contratante** pela **Contratada** ou pela assistência técnica autorizada.

5.8.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **Contratada**, aceita pela **Contratante**.

5.8.8 Na hipótese do subitem acima, a **Contratada** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela **Contratante**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

5.8.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **Contratante** ou a apresentação de justificativas pela **Contratada**, fica a **Contratante** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir da Empresa Licitante reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) equipamento(s).

5.8.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **Contratada**, incluindo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica que prestará o serviço na sede Câmara Municipal onde o bem estiver instalado, com seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá para terem acesso às instalações/equipamentos da **Contratante** durante a execução dos serviços devidamente.

5.8.11 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** qualquer ônus.

5.8.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8.13 Do serviço de atendimento e de suporte técnico: As soluções de manutenção corretiva e preventiva cobertos pela garantia e o suporte técnico deverão ser realizados através de técnicos responsáveis especializados indicados pela **Contratada**, prestando assistência técnica durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens.

5.8.14 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de até 3 (três) dias úteis.

5.8.15 Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a **Contratada** deverá substituir o item a ser reparado por outro de igual ou maior desempenho no prazo de até 3 (três) dias úteis após o atendimento ao chamado, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.

5.8.16 É da responsabilidade da **Contratada** e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica cobertos pela garantia:

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis.
- b) Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço;
- c) Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários para a adequada execução do serviço;
- d) Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- e) Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

com a Câmara Municipal;

5.8.17 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da **Contratante**, exceto nos casos em que demandem por análise técnica mais complexa pela **Contratada** e/ou que não acarrete nenhum prejuízo à **Contratante**, devendo a retirada dos bens ser previamente autorizado pelo fiscal do contrato.

5.8.18 Caso seja apontada pela **Contratada** a impossibilidade de realizar os serviços no local onde estão instalados os equipamentos, a **Contratada** poderá remover o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos de saída dos equipamentos da sede da Administração. Nesse caso, a **Contratada** deverá:

5.8.19 Solicitar formalmente, em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal, a retirada do equipamento à Autoridade Competente, devendo conter no documento um campo para aceite desta. O documento deverá ter duas vias, ficando uma via para cada uma das partes.

5.8.20 Emitir parecer técnico justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução, assinado pelo responsável técnico pela manutenção e pelo representante legal da empresa, anexo à solicitação de retirada do equipamento.

5.8.21 Garantir a embalagem, transporte adequado, seguro, rápido, eficaz, sem qualquer ônus adicional para a **Contratante**, desde a saída até o retorno e instalação do equipamento na sede da Câmara Municipal.

6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Recebimento provisório:

6.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.1.2 A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.3 Na hipótese de a **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2 Recebimento definitivo:

6.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

6.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.2.4 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **Contratada** para os bens fornecidos.

6.2.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.4 Os bens serão recebidos pela equipe da Contratante para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio da Câmara Municipal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Não haverá pagamento antecipado.

7.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba e deverão ser entregues no local indicado pela **Contratante**, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome do Departamento/Seção Demandante;
- e) Descrição do(s) Bem(ns) - (quantidade, preço unitário, preço total);
- f) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “*Banco do Brasil*”;
- g) Número do Contrato;
- h) Número da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;
- i) Não deverá possuir rasuras.

7.4 A **Contratada** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Autorização



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

de Fornecimento/Nota de Empenho, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da **Contratada**.

7.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.5.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.6 Sendo o caso, a **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

7.7 O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

7.8 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.9 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

7.10 A efetivação dos pagamentos não isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

7.11 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a **Contratada** para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.12 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada a **Contratante**, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

7.13 Nos casos de aplicação de penalidade a **Contratada**, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

7.14 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização. A **Contratada** deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

7.15 Fica, expressamente, vedada a negociação pela **Contratada** dos créditos decorrentes do presente Contrato com quaisquer terceiros, incluindo, mas sem se limitar, com Instituições Financeiras. Para que fique claro, todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **Contratada**, eximindo-se a **Contratante** de toda e qualquer obrigação assumida pela **Contratada** junto a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, a **Contratante** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, *incontinenti*, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

7.16 A inobservância do **item 7.15** acima, caracterizará infração grave ao Contrato, sujeitando-se a **Contratada** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do título negociado.

8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 O objeto deste contrato será entregue de forma integral e imediata, não sendo cabível a prorrogação do prazo de vigência ou a aplicação de qualquer tipo de reajuste ou correção nos valores acordados, que serão considerados fixos e irrevogáveis.

9 CLÁUSULA NONA – PREPOSTO

9.1 A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela **Contratante**, para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.2 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato. As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada**, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 A **Contratante** poderá convocar representante da **Contratada** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

9.6 São atribuições do Preposto, dentre outras:

9.6.1 Comandar, coordenar e controlar a execução do contratado.

9.6.2 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

9.6.3 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

9.6.4 Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

9.6.5 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

9.6.6 Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

9.6.7 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

9.6.8 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

9.6.9 Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

9.7 Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregue, bem como toda a documentação complementar exigida.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 O recurso para pagamento do produto será da seguinte dotação orçamentária:

- **Ficha nº 17**, codificação 01.01.00.3.3.90.30.17.01.122.7005.2258 (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia contratual, tendo em vista que a natureza do objeto envolve bem comum, não sendo de alta complexidade, não ocasionando responsabilidade subsidiária, uma vez que pode se inferir que o risco mínimo para **Contratante**, tal exigência ocorre em casos mais complexos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A **Contratante**, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, obriga-se a:



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

12.1.1 Convocar a **Contratada**, em conformidade com o art. 90 da Lei 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

12.2 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.3 Emitir Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.3.1 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado, pareceres/relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Contrato.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

12.5 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos, facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

12.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

12.7 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.8 Notificar a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

12.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.10 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato e em Edital.

12.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

12.12 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema de gestão, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011).

12.13 A **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2 Comparecer, quando convocado, para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

13.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.4 Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Contrato e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.5 Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **Contratante**, em estrita observância das especificações no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

13.5.2 Fazer a instalação e montagem dos bens, conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento para **Contratante**.

13.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.7 Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Contrato.

13.8 Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.9.1 Apresentar ao **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 13.9.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do **Contratante**.
- 13.9.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.
- 13.9.4** Se aplicável, promover, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pela **Contratante**, o afastamento e a consequente substituição de toda e qualquer pessoa utilizada para a execução dos serviços que seja considerada inconveniente ou prejudicial ao seu andamento normal.
- 13.10** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 13.11** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 13.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 13.13** Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 13.14** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.
- 13.14.1** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Contrato.
- 13.14.2** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da **Contratante**, a que a **Contratada** tiver conhecimento.
- 13.14.3** A **Contratante** reconhece que o Bem Móvel adquirido, todos os códigos, programas, "firmware", "softwares", "know-how", métodos e conceitos associados e todos os manuais e materiais impressos a ele relacionados envolvem direitos autorais, patentes, marcas, segredos de negócio e de fábrica e outros direitos proprietários valiosos da **Contratada** (conjuntamente "Propriedade Intelectual") tanto como projetos, sistemas, imagens, títulos, esquemas, plantas, protótipos, designs, porventura usados ou compartilhados durante e para a execução contratual.
- 13.14.4** A **Contratada** concede a **Contratante** (quando solicitado) licença de uso da Propriedade Intelectual somente em relação ao e na medida do necessário para o uso do Bem Móvel. A **Contratada** reserva seu direito sobre e retém todas as patentes, direitos autorais, segredos de negócio e de fábrica, marcas e outros direitos relacionados à Propriedade Intelectual.
- 13.15** A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

13.15.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **Contratante**.

13.15.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.15.3 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

13.15.4 Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.15.5 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.15.6 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.17 A **Contratada** obrigatoriamente deverá entregar produtos com fabricação seriada e não com fabricação descontinuada.

13.18 Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante neste Termo de Contrato.

13.19 Será de responsabilidade da **Contratada**, desembalar os produtos, montagem, instalação, configuração e calibração de todos os seus recursos e funções dos bens, nos casos em que se aplicar, assim como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários, montagem e instalação.

13.20 Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, em português, e ainda dos termos de garantia e prazos de garantia.

13.21 A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, contados a partir da data do



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

recebimento e entrega dos mesmos.

13.22 Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a **Contratada** deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do bem solicitado ou superior a isso. Todos os bens deverão atender, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, bem como comprovar que os produtos não são regulados por esses órgãos/entidades.

13.23 Garantir, durante **05 (cinco) anos**, a contar da data de aceitação dos itens, a disponibilidade de peças de reposição, acessórios e insumos, comprometendo-se a fornecê-los conforme exigências de atendimento durante a garantia e, após o vencimento da garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do pedido da **Contratante**.

13.24 Os bens devem estar acompanhados dos manuais do usuário, de serviço e de operação, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para cada item distinto.

13.25 O manual de serviço deverá compreender no mínimo: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de bens necessários à manutenção corretiva, calibração, lista completa de peças com respectivos códigos.

13.25.1 O manual de operação deve possuir minimamente:

- a) Índice, sumário, descrição das aplicações do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;
- b) Advertências necessárias para garantir a segurança do usuário, do operador e do ambiente;
- c) Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;
- d) Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;

13.26 Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos bens por culpa da **Contratante**, a **Contratada** deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a **Contratada** fica obrigada a realizar a montagem, instalação, calibração, treinamentos e outras orientações em data posterior, que será fixada pela **Contratante**, sem quaisquer custos adicionais.

13.27 Assim que sanadas as pendências que impedem a operacionalização dos bens pela **Contratante**, deverá a **Contratada** realizar todas as medidas necessárias para montagem, instalação, calibração e configuração do item, conforme este Termo de Contrato, atendendo aos prazos e demais condições descritas. Todas as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da **Contratada** durante o período de garantia do bem, conforme as exigências e obrigações descritas neste Termo de Contrato.

13.28 Todas as medidas necessárias para a realização de qualquer manutenção (preventiva ou corretiva), ou avaliação técnica dos itens para tal, são de responsabilidade da **Contratada** e os custos para a realização da adequada assistência técnica e operacional durante o período de garantia dos itens é de responsabilidade da **Contratada**, sem qualquer ônus para a **Contratante**.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

13.29 As peças, componentes, materiais e acessórios serem fornecidos pela **Contratada**, em substituição às danificadas, terão que ser novas e originais, em primeiro uso, comprovado via Nota Fiscal.

13.30 As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos deverão ser realizadas preferencialmente no âmbito da Câmara Municipal.

13.31 Ocorrendo a necessidade de remoção do equipamento, ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local, a retirada, transporte, devolução e reinstalação, será de inteira responsabilidade da **Contratada**, sem qualquer ônus para a **Contratante**, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada junto à Autoridade Competente a autorização para a saída do equipamento.

13.32 As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia, com a presença de um servidor designado pela **Contratante**, devendo a **Contratada** emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo ao Fiscal do Contrato.

13.33 A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a **Contratante** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.34 A **Contratada** não poderá realizar qualquer serviço no âmbito da Câmara Municipal além dos serviços especificados por meio deste Termo de Contrato.

13.35 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Resolução nº 03/2024 e suas respectivas alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 **NÃO** será admitida de forma alguma a subcontratação para a prestação de serviço deste objeto licitatório.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1 Não sendo contratação de grande vulto, o presente item não se aplica.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

16.2 A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

avencadas e as normas da Resolução nº 03/2024 e da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.5 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do Anexo VI, Seção II, da Resolução nº 03/2024, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme art. 2º, do Anexo VI, do Resolução nº 03/2024. Conforme quadro abaixo:

Gestor do Contrato	Sr.: MARCELO FERREIRA Matrícula: 137 Cargo: Diretor Departamento de administração Telefone: 11 4646-4520 Ramal: 264 E-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br
Fiscal do Contrato	Sr.: JOHN LEONIDAS MERMA TIQUILLOCA; Matrícula: 1236 ; Cargo: Tecnico de TI; Telefone: (11) 4646-4520 Ramal: 272; E-mail: ti@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br ;

16.6 Não obstante a **Contratada** seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.7 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.8 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 8º, do Anexo VI, do Resolução nº 03/2024, bem como:

16.8.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

16.8.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.9 Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas nos arts. 11 a 13, do Anexo VI, da Resolução nº 03/2024, bem como:



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

16.9.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

16.9.2 O atesto da Nota fiscal deverá ocorrer após a instalação do equipamento, certificando-se o fiscal de que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade.

16.10 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

16.11 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

16.12 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.13 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.14 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

17.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155), o contratado que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à **Contratante**, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.4 Multa:

17.4.1 Moratória: em razão do atraso injustificado: equivalente a 0,5% (zero, vírgula por cento) ao dia, do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

17.4.1.1 O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e aplicar multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, ou do valor total do contrato, em caso de inexecução total.

17.4.2 Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações.

17.4.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à **Contratante**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipótese de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.4.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.4.2.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2.5 Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.4.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Câmara Municipal para que seja realizada a cobrança judicial.

17.4.2.7 Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.4.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.4.3 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave

17.4.4 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **Contratante**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.4.4.2 Der causa à inexecução total do contrato;

17.4.4.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.4.4.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.4.4.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.4.4.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.4.5 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.4.6.1 A declaração de inidoneidade, quando aplicada, impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4.7 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.4.7.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.4.7.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.4.7.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.4.7.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.7.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.5 Todas as sanções previstas no Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.6 A aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.7.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.3 As peculiaridades do caso concreto;

17.7.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.7.5 Os danos que dela provierem para a **Contratante**;

17.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9 Antes da remessa à Procuradoria da Câmara Municipal para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos firmados com a Contratada.

17.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

17.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Anexo VII da Resolução nº 03/2024.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 4º, do Anexo VII, da Resolução nº 03/2024. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

19.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **Contratante** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a **Contratante** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos na Resolução nº 03/2024 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

19.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3 Indenizações e multas.

19.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

19.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam neste Termo de Contrato.

20.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na **cláusula quinta**.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PETIÇÃO

21.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **ANEXO A (deste instrumento contratual)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NULIDADE DO CONTRATO

23.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1 A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município/Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

25.1 Fica eleito o foro de Itaquaquecetuba/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Itaquaquecetuba/SP, de _____ de 2025.

VER. ROQUE LEVI SANTOS TAVARES
Presidente

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Municipal suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO

(Anexo do Contrato)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____, DECLARA por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, e para os fins deste **PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2025**, junto ao órgão _____, que dará o Treinamento, conforme estipulado no edital do Pregão eletrônico supramencionado, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações, sem ônus algum ao cliente supracitado.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica Emitente deste atestado e sua
assinatura
RG e CPF/MF**



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO II A - TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é para aquisição de bem comum – Aquisição de estações de trabalho do tipo desktop e equipamentos portáteis da categoria notebooks para renovação do parque de TI para atender as necessidades dos gabinetes dos vereadores e demais departamentos da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, de acordo com as especificações, condições e quantidades aqui descritas.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	70	UND	Microcomputador corporativo Desktop SFF (Small Form Factor). Acompanha Monitor LCD/LED tamanho mínimo de 23" Cor: preto. Garantia 36 meses (on site).
02	07	UND	Microcomputador corporativo Notebook. Tela Mínima 14". Cor: preto. Garantia 36 meses (on site).
03	01	UND	Microcomputador Notebook. Tela 15,6". Com placa vídeo dedicada. Garantia 36 meses (on site).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias úteis, contados da data do envio de AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO, que será enviada via email à licitante vencedora.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e os computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de degradação natural que, associado ao avanço das tecnologias exigem a renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários. Atualmente os equipamentos computacionais em uso na Câmara encontram-se fora do período de garantia tendo em média 5 anos de utilização.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

4.2 Além das informações constantes no ETP, a aquisição de computadores do tipo desktop compacto SFF e computadores portáteis tipo notebook são fundamentadas em diversos aspectos que beneficiarão significativamente o funcionamento e a eficiência do atendimento prestado pelos gabinetes dos vereadores e demais departamentos da Câmara. Citamos alguns pontos importantes que ressaltam a necessidade e os benefícios dessa solução:

4.2.1 A aquisição visa atender às demandas dos setores administrativos e legislativos da Câmara, garantindo equipamentos modernos, eficientes e compatíveis com as exigências operacionais, tendo em vista que as ferramentas utilizadas estão em desenvolvimento e a adição de recursos e novas tecnologias necessitam de processamento cada vez mais rápido e confiável.

4.2.2 O hardware especificado proporcionará maior desempenho e segurança, garantindo a continuidade das atividades institucionais. Além disso, a atualização do parque tecnológico permitirá maior produtividade dos colaboradores, reduzindo o tempo de execução de tarefas e aumentando a eficiência dos processos internos.

4.2.3 A modernização dos equipamentos também trará benefícios relacionados à compatibilidade com novos softwares e aplicações utilizadas pela Câmara, garantindo a conformidade com padrões de mercado e melhorando a experiência do usuário.

4.2.4 A substituição dos equipamentos obsoletos eliminará os custos com manutenção corretiva e minimizará falhas operacionais, evitando impactos negativos nas atividades desenvolvidas. Dessa forma, a aquisição dos novos computadores contribuirá para um ambiente de trabalho mais dinâmico, seguro e alinhado às inovações tecnológicas.

4.3 Descrição da Solução de TI

4.3.1 A solução a ser adotada é a aquisição de bem permanente, do tipo Desktops e Notebooks para entrega como forma de substituição de equipamentos de TI que se encontram fora de período de garantia e/ou manutenção. O processo de aquisição se baseia nas seguintes premissas:

- Respeito às especificidades de utilização dos equipamentos em relação às aplicações e usos de cada usuário, de maneira estimada;
- Prioridade aos equipamentos que estejam sem amparo de garantia ou contrato de manutenção,
- Obediência à previsão no plano anual de contratações da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

4.3.2 As premissas definidas geraram a necessidade de categorização dos equipamentos a serem adquiridos, de forma a propiciar a adequação das necessidades técnicas e também a eficiência orçamentária. Dessa forma, foram definidas as seguintes categorias e características dos equipamentos a serem adquiridos:

4.3.3 Computador Intermediário tipo Desktop – computador de mesa, com configurações de performance usual de processamento, memória e armazenamento, voltado às ações e atividades administrativas e utilizando aplicações de produtividade e de escritório básicas.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

4.3.4 Computador Intermediário tipo Notebook – computador portátil, com configurações de desempenho usual de mercado para provimento às equipes executiva, administrativas e de apoio nas atividades que demandam mobilidade dentro do ambiente da Câmara.

4.3.5 Computador Avançado tipo Notebook – computador portátil, com configurações de alto desempenho de processamento, placa de vídeo dedicada, memória e armazenamento, voltado às ações finalísticas de processamento de imagens e editoração eletrônica, utilizado pelo departamento de comunicação da Câmara.

4.3.6 Entende-se por computador intermediário um equipamento que se posiciona entre as categorias de entrada (básica) e topo de linha (avançada) em termos de desempenho, capacidade e preço.

4.4 Registramos que os itens descritos neste termo e sua forma de execução visam atender ao princípio da economicidade, a qual expressa a ideia de desempenho qualitativo e quantitativo, ou seja, trata-se de realização dos atos administrativos com observância da relação custo-benefício, de modo que os recursos públicos sejam aplicados da melhor maneira possível.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade.	Unidade de fornecimento.	Descrição
01	70	UND	Microcomputador corporativo Desktop SFF (Small Form Factor). Acompanha Monitor LCD/LED tamanho mínimo de 23" Cor: preto. Garantia 36 meses (on site).
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS			
	1.1	Processador	
	1.1.1		Microcomputador com arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits, controlador de memória e processamento gráfico integrado ao processador;
	1.1.2		Frequência de operação por núcleo (Clock) de no mínimo entre 2.6 GHz e 5,0GHz, sendo aceita tecnologia turbo nativa do processador;
	1.1.3		Quantidade mínima de núcleos reais: 14;
	1.1.4		Cache de 24 MB ou superior;
	1.1.5		Quantidade mínima de Threads: 20;
	1.1.6		O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 30.000 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html no link High End CPU Chart.
	1.1.7		Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;
	1.1.8		Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);
	1.1.9		Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;
	1.1.10		O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

		janeiro de 2024, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;
	1.1.11	TDP (Thermal Design Power) máximo de 65W
	1.2	Memória RAM
	1.2.1	Mínimo: 1x16 GB, DDR5, 5600MT/s
	1.2.2	Expansível até 64 GB em 2 Slots UDIMM.
	1.3	Armazenamento
	1.3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD PCIe NVMe M.2
	1.3.2	Capacidade nominal mínima de armazenamento em SSD: 512GB
	1.4	Placa mãe
	1.4.1	A placa mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;
	1.4.2	A placa mãe deve ser do mesmo fabricante do microcomputador
	1.4.3	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior.
	1.4.4	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
	1.4.5	Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;
	1.4.6	O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria Promoters.
	1.5	Portas
	1.5.1	Possuir, no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo digital, 01 (uma) interface de vídeo digital HDMI, 01 (uma) DisplayPort compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de até 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
	1.5.2	Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB frontais: sendo 02 (duas) USB 2.0 (480 Mbit/s) tipo A e 02 (duas) USB 3.2 (5 Gbit/s), podendo ser 01 (uma) tipo A e 01(uma) tipo C, não sendo permitida a utilização de hubs.
	1.5.3	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0;
	1.5.4	Deve possuir 01 (uma) tomada de áudio combinada frontal para headset e (01).
	1.6	BIOS
	1.6.1	BIOS do mesmo fabricante do microcomputador
	1.6.2	Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou que tenha apenas direitos de copyright sobre essa BIOS
	1.6.3	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5
	1.6.4	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas para inicializar o computador e para alteração das configurações de BIOS;
	1.6.5	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST
	1.7	Wireless



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

1.7.1	Controladora de rede wireless Wi-Fi 6E, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, devendo suportar padrões legados 802.11b/g/n/ac, com antena integrada ao gabinete, não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;
1.7.2	Bluetooth 5.3
1.8	Controladora de vídeo
1.8.1	Controladora de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada
1.8.2	Resolução gráfica mínima de 1920 x1080 px a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores;
1.8.3	Suporte para utilização de até 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.
1.8.4	Suporte aos padrões OPENGL 4.6 e DIRECTX 12, ou versões superiores
1.9	Teclado
1.9.1	Possuir teclado padrão ABNT-2 do mesmo fabricante do microcomputador com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado;
1.9.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado
1.10	Mouse
1.10.1	Possuir mouse do mesmo fabricante do computador com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado;
1.10.2	Resolução mínima de 800 dpi
1.11	Gabinete
1.11.1	Volume Máximo do Gabinete: Igual ou inferior a 8 litros
1.11.2	Formato do gabinete: Small Form Factor (SFF)
1.11.3	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências;
1.11.4	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).
1.11.5	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
1.11.6	Possuir ventilação nas partes frontal e traseira – não sendo admitidas aberturas para ventilação nas partes superior, inferior e lateral
1.11.7	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

1.11.8	Possuir fonte de alimentação do mesmo fabricante do computador com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136;
1.11.9	Deve possuir led de diagnóstico da fonte de alimentação na traseira da fonte;
1.11.10	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999;
1.11.11	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;
1.11.12	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;
1.11.13	Ser compatível com instalação de solução de segurança física (anilha/abertura)
1.12	Monitor de vídeo
1.12.1	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 1;
1.12.2	Monitor do Mesmo Fabricante do Microcomputador
1.12.3	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);
1.12.4	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado;
1.12.5	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 px a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits);
1.12.6	Possuir, no mínimo, interface de vídeo digital 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort, compatível com as interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos);
1.12.7	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada).
1.12.8	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136.
1.12.9	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo;
1.12.10	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado
1.12.11	O monitor deverá possuir ajustes de inclinação e rotação;
1.13	Sistema operacional



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

	1.13.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;	
	1.13.2	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;	
	1.13.3	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.	
	1.14	Garantia e assistência técnica	
	1.14.1	Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;	
	1.14.2	Prazo de garantia do fabricante mínima de 36 (trinta e seis) meses, on-site, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, devendo constar na proposta o part number da garantia;	
	1.14.3	O suporte do produto deverá ser online (através de site) ou telefônico (através de linha telefônica gratuita 0800 ou similar do fabricante);	
	1.14.4	O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta. Não serão aceitos equipamentos, onde o licitante coloque peças e softwares não originais de fábrica para atender a licitação;	
	1.14.5	O atendimento aos chamados técnicos, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento.	
	1.16	Informações Complementares	
	1.16.1	Comprovação de que o fabricante dos Microcomputadores ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos. Na entrega do Microcomputador será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-Site de 36 (trinta e seis) meses.	
	1.16.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitese substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação	
	1.16.3	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos (incluindo cabo de rede crimpado) deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);	
02	07	UND	Microcomputador Notebook. Tela Mínima 14". Cor: preto. Garantia 36 meses (on site).
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS			
	2.1	Processador	
	2.1.1	Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops	
	2.1.2	Arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3, utilização de sistemas operacionais de 64 bits.	



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

2.1.3	O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 14.500 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html no link High End CPU Chart.
2.1.4	Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia
2.1.5	O processador deverá possuir no mínimo 10 (dez) núcleos reais de processamento e suportar 12 (doze) threads com clock entre 2,0 GHz e 4,6 GHz
2.1.6	Deve possuir 12 MB de cache
2.1.7	Potência do processador 15W
2.2	Memória RAM
2.2.1	Mínimo: 1x16 GB, DDR4, 3200 MT/s
2.2.2	Expansível até 64 GB em 2 Slots soDIMM
2.3	Armazenamento
2.3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD PCIe NVMe.2
2.3.2	Capacidade nominal mínima de armazenamento em SSD: 256GB
2.4	Placa mãe
2.4.1	Possuir 2 (dois) slots para memória RAM;
2.4.2	Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;
2.4.3	Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), integrado à placa principal, Certificação FIPS 140-2 para TPM
2.4.4	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado
2.5	Portas
2.5.1	Controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play com conector padrão RJ-45 com Led de atividade
2.5.2	Mínimo de 4 (quatro) interfaces USB, sendo pelo menos duas USB 3.1 Tipo-A (uma delas com Power Share) e uma USB 3.1 Tipo-C, com funcionalidade para carregamento de bateria. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
2.5.3	Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta HDMI 1.4 ou superior
2.5.4	Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);
2.5.5	Uma porta de áudio universal tipo headset (fone de ouvido/microfone)
2.5.6	Um slot de trava de segurança
2.7	Touchpad
2.7.1	Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com resolução igual ou maior que 300 dpi
2.7.2	Touchpad de precisão ativado por gestos com recurso multitoque e rolagem integrada
2.8	Wireless
2.8.1	Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões Wi-Fi 802.11a/b/g, 802.11n, 802.11ac e Wi-Fi 6E (Wi-Fi 802.11ax), WLAN security 64 bits/WEP de 128 bits AES-CCMP TKIP, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, com validade vigente.
2.8.2	Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

2.8.3	Bandas de frequência suportadas: 2,4 GHz/5 GHz/6 GHz
2.8.4	Devera possuir no mínimo Bluetooth 5.3
2.9	Bateria
2.9.1	Bateria principal, com no mínimo 3 (três) células e 56 Whr, do mesmo fabricante do equipamento principal, ciclo de vida longo, com garantia de 36 meses.
2.9.2	A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento.
2.10	Energia
2.10.1	Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático
2.10.2	Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
2.11	Tela de vídeo
2.11.1	Tela Plana com tamanho no mínimo de 14 polegadas, em LED, de formato 16:9 (widescreen) Full HD (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN -Anti Glare,
2.12	Câmera
2.12.1	Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão FHD com microfone
2.13	Placa de Vídeo
2.13.1	Integrada com memória gráfica compartilhada com suporte a monitor estendido
2.14	Áudio
2.14.1	Controladora de som com 2 (dois) alto-falantes estéreos com potência mínima de 2 Watts
2.15	Teclado
2.15.1	Teclado ABNT2 retro iluminado em português
2.15.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado
2.16	Sistema operacional
2.16.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;
2.16.2	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;
2.16.3	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.
2.17	Garantia e assistência técnica
2.17.1	Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
2.17.2	Prazo de garantia do fabricante mínima de 36 (trinta e seis) meses, on-site, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, devendo constar na proposta o part number da garantia;
2.17.3	A garantia da bateria deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses
2.17.4	O suporte do produto deverá ser online (através de site) ou telefônico (através de linha telefônica gratuita 0800 ou similar do fabricante);
2.17.5	O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta. Não serão aceitos equipamentos, onde o licitante coloque peças e softwares não originais de fábrica para atender a licitação;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

	2.17.6	O atendimento aos chamados técnicos, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento.
	2.18	Informações Complementares
	2.18.1	Comprovação de que o fabricante dos notebooks ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos. Na entrega do notebook será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-Site de 36 (trinta e seis) meses.
	2.18.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação
	2.18.3	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos (incluindo cabo de rede crimpado) deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
03	01	UND
		Microcomputador Notebook. Tela 15,6". Com placa vídeo dedicada. Garantia 36 meses (on site).
		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
	3.1	Processador
	3.1.1	Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops
	3.1.2	Arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3, utilização de sistemas operacionais de 64 bits
	3.1.3	O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 30.500 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html no link High End CPU Chart.
	3.1.4	Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia
	3.1.5	O processador deverá possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos reais de processamento com clock até 4,9GHz
	3.1.6	Deve possuir 24 MB de cache
	3.2	Memória RAM
	3.2.1	Mínimo: 16 GB, DDR5, 4800 MT/s
	3.2.2	Expansível até 32 GB em 2 Slots soDIMM
	3.3	Armazenamento
	3.3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD PCIe NVMe M.2
	3.3.2	Capacidade nominal mínima de armazenamento em SSD: 512GB
	3.4	Placa mãe
	3.4.1	Possuir 2 (dois) slots para memória RAM;
	3.4.2	Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;
	3.4.3	Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module)
	3.4.4	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

	3.5	Placa de vídeo dedicada
	3.5.1	GPU baseada na arquitetura mais recente compatível com alto desempenho e eficiência energética.
	3.5.2	Deve possuir no mínimo 6GB de memória tipo GDDR6
	3.5.3	Suporte a tecnologias Ray Tracing, DLSS / FSR, DirectX, OpenGL
	3.5.4	Compatível com Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 11
	3.6	Portas
	3.6.1	Controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play com conector padrão RJ-45 com Led de atividade
	3.6.2	Mínimo de 4 (quatro) interfaces USB, sendo pelo menos duas USB 3.1 Tipo-A (uma delas com Power Share) e uma USB 3.1 Tipo-C, com funcionalidade para carregamento de bateria. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
	3.6.3	Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta HDMI 2.1 ou superior
	3.6.4	Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);
	3.6.5	1 (uma) porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone)
	3.7	Touchpad
	3.7.1	Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com resolução igual ou maior que 300 dpi
	3.7.2	Touchpad de precisão ativado por gestos com recurso multitoque e rolagem integrada
	3.8	Wireless
	3.8.1	Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, Wi-Fi 6 (Wi-Fi 802.11ax), compatível com padrões Wi-Fi 802.11a/b/g, 802.11n, 802.11ac, WLAN security 64 bits/WEP de 128 bits AES-CCMP TKIP, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, com validade vigente.
	3.8.2	Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;
	3.8.3	Bandas de frequência suportadas: 2,4 GHz/5 GHz/6 GHz
	3.8.4	Placa de rede wireless com Bluetooth
	3.9	Bateria
	3.9.1	Bateria principal, com no mínimo 3 (três) células e 56 Whr, do mesmo fabricante do equipamento principal, ciclo de vida longo, com garantia de 36 meses.
	3.9.2	A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento.
	3.10	Energia
	3.10.1	Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, 180 Watts com ajuste automático
	3.10.2	Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
	3.11	Tela de vídeo
	3.11.1	Tela Plana com tamanho Full HD de 15.6" em LED, de formato 16:9 (widescreen) Full HD (1920x1080), 120Hz, 250nits, WVA/IPS, WLAN -Anti Glare,
	3.12	Câmera



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

	3.12.1	Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD com microfone
	3.13	Áudio
	3.13.1	Controladora de som com 2 (dois) alto-falantes estéreos com potência mínima de 2 Watts
	3.14	Teclado
	3.14.1	Teclado ABNT2 retro iluminado em português
	3.14.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado
	3.15	Sistema operacional
	3.15.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;
	3.15.2	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;
	3.15.3	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.
	3.16	Garantia e assistência técnica
	3.16.1	Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
	3.16.2	Prazo de garantia do fabricante mínima de 36 (trinta e seis) meses, on-site, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, devendo constar na proposta o part number da garantia;
	3.16.3	A garantia da bateria deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses
	3.16.4	O suporte do produto deverá ser online (através de site) ou telefônico (através de linha telefônica gratuita 0800 ou similar do fabricante);
	3.16.5	O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta. Não serão aceitos equipamentos, onde o licitante coloque peças e softwares não originais de fábrica para atender a licitação;
	3.16.6	O atendimento aos chamados técnicos, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento.
	3.17	Informações Complementares
	3.17.1	Comprovação de que o fabricante dos notebooks ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos. Na entrega do notebook será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-Site de 36 (trinta e seis) meses.
	3.17.2	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, a contratação deverá conter aos seguintes requisitos:

6.1. Especificação do Produto:



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

6.1.1. Todos os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, incluindo detalhes de composição, embalagem, tamanho e quantidade.

6.1.2. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com o quadro de especificação técnica do Termo de Referência

6.1.3. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, sendo eles:

- a) Microcomputador corporativo Desktop SFF (Small Form Factor). Acompanha Monitor LCD/LED tamanho mínimo de 23" Cor: preto. Garantia 36 meses (on site).
- b) Microcomputador corporativo Notebook. Tela Mínima 14". Cor: preto. Garantia 36 meses (on site).
- c) Microcomputador Notebook. Tela 15,6". Com placa vídeo dedicada. Garantia 36 meses (on site).

6.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado neste Termo de Referência, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais e devidamente lacradas.

6.1.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens, acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, mouses, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, dentre outros., até os que não tenham sido comentados nos subitens listados, mas sejam imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.1.6. Os equipamentos deverão ser de linha normal de fabricação, e todas as informações referentes à marca/modelo/configuração devem estar disponíveis para acesso e consulta via Internet no endereço do site oficial do fabricante.

6.1.7. Os equipamentos deverão ser acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

6.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares necessários para o correto funcionamento do objeto contratado, sem ônus para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

6.1.9. As licenças dos softwares que compõem o objeto serão do tipo permanente.

6.1.10. As licenças e subscrições de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento, no que for aplicável ao objeto.

6.1.11. Os itens devem cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos materiais.

6.2 Qualidade e Validade dos Produtos:

6.2.1. Os materiais devem atender às especificações técnicas descritas, garantindo durabilidade e eficiência.

6.2.2. Os itens devem ser entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações como marca, descrição do produto e número de peças.

6.2.3. Todos os itens devem ser novos, sem sinais de uso, danos físicos, amassados, arranhões ou outros defeitos que comprometam sua funcionalidade ou estética.

6.4. Fornecimento Único:

6.4.1. A entrega dos materiais deve ser realizada de forma única.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

6.4.2. A entrega deverá ser previamente agendada e realizada no local indicado pela Câmara Municipal, respeitando prazos acordados.

6.5. Responsabilidade pelo Transporte e Entrega:

6.5.1. A contratada é responsável pelo transporte dos produtos até a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, devendo garantir a integridade dos materiais até o destino.

6.5.2. Caso sejam identificados produtos danificados ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais à Câmara.

6.6. Documentação e Nota Fiscal:

6.6.1 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal detalhada, contendo a descrição completa dos produtos fornecidos, quantidade e valor unitário.

6.6.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, conforme as exigências fiscais vigentes.

6.7. Capacidade Técnica e Logística:

6.7.1. O fornecedor deve comprovar capacidade técnica e logística para atender ao fornecimento único, com estoque disponível para garantir o cumprimento do prazo e a qualidade dos produtos.

6.8. Garantia e Substituição:

6.8.1. A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para todos os produtos, comprometendo-se a substituir, sem ônus, qualquer item que apresente defeitos ou não atenda às especificações durante o período contratual. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a contratação atenda aos padrões de qualidade e eficiência, necessários para o funcionamento adequado dos serviços da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto será acompanhada pelo servidor John Leonidas Merma Tiquilloca, do departamento de informática da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

7.2. Fornecer os materiais, conforme descrições e necessidades que contam neste termo de referência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Para fins de aferição de pagamento será considerada a data de entrega definitiva, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

8.2. LOCAL: Endereço para entrega dos bens na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP

8.3. HORÁRIO: Entregue na sede desta Edilidade das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (WILSON ou DENANI) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, com validade e qualidade adequadas., acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, fornecendo os materiais com presteza e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- e) Garantir a qualidade e eficiência dos materiais, substituindo os que não atenderem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referências;



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

- f) Disponibilizar um canal de atendimento (telefone e/ou e-mail) para comunicação ágil e eficiente, caso ocorram dúvidas, reclamações ou solicitações de ajuste relacionadas ao contrato;
- g) Designar um responsável para tratar diretamente com a equipe de fiscalização da Câmara, facilitando a resolução de possíveis problemas durante o período contratual;
- h) Garantir que todos os materiais atendam às normas de segurança e saúde vigentes, possuindo selos e certificações aplicáveis (como INMETRO, quando necessário);
- i) Emitir Nota Fiscal para a entrega realizada, contendo a discriminação dos produtos fornecidos, quantidades, e valores, em conformidade com as exigências fiscais;
- j) Substituir, sem custo adicional, qualquer item que apresente defeito, esteja fora das especificações ou com prazo de validade inferior ao exigido (mínimo de 06 meses).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Deve ser apresentada a garantia contra defeitos de fabricação, conforme estipulado pelo fabricante, com prazo mínimo de 36 meses, a contar do recebimento definitivo. Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara Municipal de Itaquaquetuba, a substituição ou correção do bem que apresentar falhas técnicas, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O servidor indicado para recebimento do objeto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O servidor indicado para recebimento do objeto poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

13.4. O responsável pela fiscalização será o Técnico de informática, John Leonidas Merma Tiquilloca, telefone 4646-4535, ramal 272, e-mail: ti@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento.

17.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

17.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. Poderá a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Considerando que os materiais e o serviço serão concluídos em um curto espaço de tempo e em uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irremovível.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de **Licitação** critério **menor preço** nos termos da Lei 14.133/21.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- b) A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) Assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

21.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

21.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

21.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

A comprovação da capacidade técnica é fundamental para garantir que a Administração Pública contrate empresas realmente qualificadas para executar os serviços e obras contratados, o que contribui para a eficiência da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população.

22.2. VISITA TÉCNICA

() Não () Sim (X) Opcional () Obrigatória.

A visita técnica opcional permite que as empresas licitantes obtenham um conhecimento mais aprofundado das condições do local do serviço, indo além das informações disponíveis no edital.

Com base em um conhecimento mais detalhado do local, as empresas licitantes podem elaborar propostas mais precisas e realistas, o que contribui para a melhor gestão dos recursos públicos e a diminuição do risco de atrasos.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

A visita técnica opcional pode ajudar a identificar e avaliar riscos que não foram previstos no edital, permitindo que as empresas licitantes tomem as medidas cabíveis para mitigá-los.

A realização de uma visita técnica opcional, quando devidamente documentada, pode aumentar a transparência do processo licitatório, pois demonstra que a Administração Pública está tomando todas as medidas cabíveis para garantir a seleção da melhor proposta para o interesse público.

22.3. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não (X) Sim

SITE OFICIAL DA EMPRESA, FOLDERS

22.4. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

A aquisição dos materiais deverá atender às normas técnicas vigentes:

INMETRO e ABNT

22.5. AMOSTRA

22.5.1. Poderá ser solicitada à proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos bens objetos da contratação, devidamente identificada com o número da Licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação

22.5.2. A amostra quando solicitada à empresa (s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar no certame licitatório, deverá ser entregue na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (WILSON ou DENANI) ou pelo e-mail:

almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br.

22.5.3. Caso a empresa colocada provisoriamente em primeiro lugar forneça produtos genuínos, produzidos pelo fabricante do equipamento que irão compor, será dispensada desta obrigação.

22.5.4. O bem-apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação.

22.5.5. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa proponente.

22.6. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PROCESSO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

e) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

REGULARIDADE SOCIAL

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99.

DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;

c) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

22.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

22.8. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

22.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

22.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

22.11. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

22.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

22.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 22.6, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microcomputador corporativo Desktop SFF (Small Form Factor). Acompanha Monitor LCD/LED tamanho mínimo de 23" Cor: preto. Garantia 36 meses (on site).	UND	70	R\$ 7.465,23	R\$ 522.566,10
02	Microcomputador corporativo Notebook. Tela Mínima 14". Cor: preto. Garantia 36 meses (on site).	UND	7	R\$ 7.150,20	R\$ 50.051,41
03	Microcomputador Notebook. Tela 15,6". Com placa vídeo dedicada. Garantia 36 meses (on site).	UND	1	R\$ 10.391,79	R\$ 10.391,79
				TOTAL	R\$ 583.009,31

Sites de pesquisas

As pesquisas foram realizadas utilizando o site de pesquisas de preços para o setor público "Banco de preços" localizado no endereço:

www.bancodeprecos.com.br



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. A dotação orçamentária, objeto do presente, Dotação de computadores e notebooks, Material permanente, Despesa 17, está consignada na codificação:

01.01.00.4.4.90.52.35.01.122.7005.2258 (Equipamentos de Processamento de Dados)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Requer a aquisição de computadores desktops e notebooks para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, visando garantir o funcionamento adequado dos gabinetes dos vereadores e demais departamentos da Câmara, com o fornecimento único, conforme necessidade deste Poder Legislativo.

Itaquaquetuba, 27 de março de 2025

Eduardo Duque Carvalho
Presidente

Wildblom Silva Ribeiro dos Santos
Membro Titular

John Leonidas Merma Tiquilloca
Membro Titular

Leandro Ribeiro do Prado Dilon
Membro Suplente

VER. ROQUE LEVI SANTOS TAVARES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO II B - TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de licenças de uso perpetuo do Microsoft Office 2024 Home & Business e na subscrição (assinatura) de licenças de software de Adobe Creative cloud, Adobe Acrobat Pro, Antivírus e Firewall para Endpoints e Servidores com garantia e suporte técnico, para uso nos computadores dos gabinetes dos vereadores e demais departamentos da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, de acordo com as especificações, condições e quantidades aqui descritas.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	78	UND	Licença de uso perpetuo software – Microsoft Office 2024 Home and Business 64 Bits - Idioma Pt-Br
2	01	UND	Licença para uso de software – Adobe Creative Cloud, Última Versão/Atualização, pelo período de 36 (trinta e seis) meses com garantia/suporte
3	04	UND	Licença para uso de software – Adobe Acrobat Pro, Última Versão/Atualização, pelo período de 36 (trinta e seis) meses com garantia/suporte
4	83	UND	Licenças para uso de software – Antivírus para Endpoints e Servidores, com atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses com garantia/suporte

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias úteis, contados da data do envio de AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO, que será enviada via e-mail à licitante vencedora.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

4.1. A necessidade de compatibilidade, padronização e segurança na gestão de documentos é fundamental para administração pública.

4.2. Atualmente os gabinetes dos vereadores e os diferentes departamentos da Câmara utilizam como de suíte de escritório o Microsoft Office para criar e editar seus arquivos (editores de texto, planilha e apresentação). Nesse ambiente, além de editar os próprios arquivos, a Câmara também necessita trabalhar com arquivos digitais oriundos de outras entidades públicas e particulares, assim como, com os sistemas do processo legislativo que utilizam Microsoft Office como padrão.

4.3. Os Sistemas SISCAM, SIAVE e WORKFLOW da SINO Informática, responsáveis pela tramitação de documentos relativos ao processo legislativo, estão homologados para assinarem digitalmente documentos em formatos proprietários do Microsoft Office. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição de licenças do Microsoft Office 2024 Home and Business, versão corporativa mais barata fornecida pela Microsoft, para que sejam implantadas nos equipamentos a serem adquiridos na renovação do parque de TI da Câmara.

4.4. A subscrição das licenças dos produtos da Adobe visa garantir a produção documental, audiovisual publicitária e institucional da Câmara.

4.5. O Adobe Acrobat Pro é utilizado pelos diferentes departamentos da Câmara para tratamento e criação de documentos em formato pdf, certificados e outros registros digitais presentes no dia a dia dos servidores.

4.6. O Creative Cloud, da empresa Adobe, reúne programas usados para produção de design gráfico e tratamento de imagens, tanto utilizado pelo setor de Mídias Digitais e Redes Sociais, quanto pelo Marketing Institucional da Câmara, para a edição e criação de conteúdo digital e páginas web. Trata-se de um conjunto de ferramentas de criação com forte presença no mercado de design, fotografia, vídeo e webdesign. Todos os produtos possuem uma grande interação de forma a facilitar o processo de criação

4.7. Os softwares da Adobe, constantes da solução de TI são amplamente utilizados por profissionais do ramo de comunicação alcançando o papel de principal ferramenta digital adotada em atividades relacionadas a publicidade de tal forma que uma eventual indisponibilidade deste recurso poderá prejudicar a qualidade da execução de suas atividades.

4.8. A aquisição das licenças de antivírus para Endpoints e Servidores tem o objetivo prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes bem como ameaças cibernéticas distintas nos computadores da Câmara que podem colocar em risco o sigilo, a integridade e disponibilidade das informações.

4.9. O Software antivírus fornece uma maior proteção aos computadores, resguardando problemas que podem prejudicar os serviços prestados pela Câmara. Assim, a aquisição das licenças de antivírus é considerada imprescindível para garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos dados e continuidade das atividades do Câmara.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

4.10. Padronizar as soluções já em uso na Câmara garante a estabilidade, minimiza os riscos de inoperância dos sistemas, os custos inerentes à troca de tecnologia, e reduz os esforços de capacitação de seus servidores. É essencial manter uma plataforma padrão pelos seus benefícios técnicos, como confiabilidade, usabilidade, interoperabilidade e ampla cobertura de requisitos, além de considerar sua adequação à cultura organizacional, continuidade e produtividade dos processos de trabalho automatizados. Qualquer mudança de plataforma pode trazer riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

4.3 Descrição da Solução de TI

4.3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico no ETP realizados conforme disposto na Lei nº 14.133, e pormenorizado neste termo de referência.

A solução de TI consiste em aquisição de licenças de software para atendimento das necessidades organizacionais e funcionais da Câmara, conforme segue:

Os objetos da licitação têm a natureza de produtos e serviços comuns de licenças perpetuas e contratadas via subscrição, produzidas por um fabricante exclusivo que detêm diversos representantes comerciais representados por empresas no mercado, considerados comuns, sem complexidade técnica ou intelectual.

O regime de contratação é definido e delimitado pelo fabricante do software que impõe aos seus consumidores, as regras que definem os tipos de licenciamento que vende no mercado. Assim, a modalidade ETLA (Enterprise Term Licence Agreement) sujeita-se ao pagamento integral no início da prestação do serviço, considerado na entrega das licenças, cujo valor é irrevogável até o final do contrato.

A fim de manter a operacionalidade das plataformas do ambiente, faz-se necessária da contratação das licenças de software especificadas conforme abaixo:

1. Aquisição de **78** (setenta e oito) Licenças de uso perpetuo software – Microsoft Office 2024 Home and Business 64 Bits - Idioma Pt-Br
2. Aquisição de **01** (uma) licença para uso de software – Adobe Creative Cloud, Última Versão/Atualização, pelo período de 36 meses com garantia/suporte
3. Aquisição de **04** (quatro) Licenças para uso de software – Adobe Acrobat Pro, Última Versão/Atualização, pelo período de 36 meses com garantia/suporte.
4. Aquisição de **85** (oitenta e cinco) Licenças para uso de software – Antivírus para Endpoints e Servidores, com atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses com garantia/suporte.

A aquisição das licenças de software constantes no objeto desta licitação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade.	Unidade de fornecimento.	Descrição
1	78	UND	Licenças de uso perpetuo software – Microsoft Office 2024 Home and Business 64 Bits - Idioma Pt-Br
ESPECIFICAÇÕES			
	1.1	Licença	
	1.1.1	Licenças perpétua do Microsoft Office 2024 LTSC (Long Term Servicing Channel), edição Home and Business, com entrega digital, ativação por chave de produto (Product Key) e compatibilidade com sistema operacional Windows 10/11 (64 bits)	
	1.1.2	Deverão ser disponibilizados (entregues) os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> LICENÇAS DE USO com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao software Microsoft Office 2024 Home and Business; Mídia original da Microsoft com o software Microsoft ® Office 2024 Home and Business ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) no sítio (site) oficial da Microsoft os arquivos de instalação do software Microsoft Office 2024 Home and Business contratado. 	
	1.1.3	O pacote office deve ser ofertado no idioma português (Brasil), com todas as atualizações durante o ciclo de vida do produto.	
	1.2	Componentes Incluídos:	
	1.2.1	<ul style="list-style-type: none"> Microsoft Word 2024 Microsoft Excel 2024 Microsoft PowerPoint 2024 Microsoft Outlook 2024 Microsoft OneNote Atualizações de segurança por tempo determinado (suporte de longo prazo via LTSC) 	
	1.3	Características Técnicas:	
	1.3.1	<ul style="list-style-type: none"> Licença perpétua (vitalícia para o equipamento instalado) Tipo: Licença para uso comercial Licenciamento para uso em ambiente corporativo/governamental Licença vinculada a um único dispositivo físico (sem migração, salvo exceções contratuais) Ativação por chave digital (Product Key) Instalação local (não baseada em nuvem) Idioma: Português (BR), com possibilidade de alteração Canal de distribuição: LTSC (Long Term Servicing Channel), com suporte de longo prazo Compatibilidade: <ul style="list-style-type: none"> Windows 10 ou 11 (64 bits) Mínimo de 4 GB de RAM (8 GB recomendado) 4 GB de espaço disponível em disco Processador de 1.6 GHz ou superior, com suporte a SSE2 Resolução mínima: 1280 x 768 	



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

	1.4	Do Proponente	
	1.4.1	<p>O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informar a modalidade (forma) de licenciamento do Microsoft Office 2024 Home and Business; • Informar o número de Part Number da licença adquirida (se houver); • Informar a descrição (nome e versão) de licença adquirida; • Informar a quantidade de licença que será fornecida 	
	1.5	Documento de licenciamento (a ser entregue pela empresa contratada)	
	1.5.1	<p>Nota Fiscal referente ao faturamento das licenças Microsoft Office 2024 Home and Business em sua versão mais recente disponível no mercado. A Nota Fiscal deve fazer referência (informar) a modalidade de Licenciamento deverá conter no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informação sobre o Contrato; • Número do Pedido do Revendedor (Licenciamento por Volume Microsoft); • Número da licença e Número da Autorização (Licenciamento da Microsoft para governo, Microsoft Open License for Government (ou Government Open License)); • Nome do Revendedor; • Número de Part Number da licença adquirida (se houver); • Descrição (nome e versão) de licença adquirida; • Quantidade de licença adquirida 	
	1.6	Garantia e assistência técnica	
	1.6.1	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir suporte técnico durante o período da assinatura • Fornecer licenças originais, válidas e auditáveis, com origem comprovada diretamente da Microsoft ou de parceiro autorizado; • Garantir que as licenças sejam permanentes, sem cobrança de renovação; • Fornecer suporte remoto básico para dúvidas relacionadas à instalação e ativação 	
2	01	UND	Licença para uso de software – Adobe Creative Cloud, Última Versão/Atualização, pelo período de 36 meses com garantia/suporte
			ESPECIFICAÇÕES
	2.1	Licença	
	2.1.1	Licenciamento subscrição usuário nomeado (named user).	
	2.1.2	Fornecimento, em regime de subscrição trianual (36 meses) com todos os direitos de uso, de uso ilimitado de quaisquer dos aplicativos que compõem a solução, com alta qualidade e performance.:	
	2.1.3	As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente.	
	2.1.4	Os administradores devem facilmente adicionar e remover usuários, bem como atribuir licenças a aplicativos específicos. Isso facilita o gerenciamento do acesso da sua equipe ao software.	
	2.1.5	Permitir a troca ou substituição dos usuários cadastrados para o uso a critério exclusivo da Câmara e no momento que se desejar	
	2.2	Caraterísticas	
	2.2.1	Compatível com Windows 10, 11 e macOS	
	2.2.2	Interface em português	
	2.2.3	O Adobe Creative Cloud - É uma suíte de aplicativos para uso em design gráfico, desenvolvimento web e edição de vídeo, que possui os seguintes e principais programas:	



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none"> • Acrobat Pro: Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. • Photoshop: Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. • Illustrator: Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. • InDesign: Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. • Premiere Pro: Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. • After Effects: Animações e efeitos visuais cinematográficos. • Lightroom: Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis • Adobe XD: Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. • Animate: Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. • Lightroom Classic: Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. • Dreamweaver: Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. • Audition: Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. • InCopy: Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros
	2.2.4	Armazenamento na nuvem: Cada membro da equipe recebe armazenamento na nuvem, facilitando o compartilhamento e a colaboração em arquivos.
	2.2.5	Ferramentas de colaboração: A Creative Cloud para equipes inclui ferramentas que facilitam a colaboração em projetos, como a capacidade de compartilhar arquivos e comentários.
	2.2.6	Suporte prioritário: As equipes recebem suporte prioritário garantindo que quaisquer problemas sejam resolvidos de forma rápida e eficiente.
	2.2.7	Acesso a todos os aplicativos da Creative Cloud: Terá acesso às versões mais recentes de todos os aplicativos da Creative Cloud, bem como a quaisquer novas versões ou atualizações que sejam lançadas.
	2.2.8	Receber atualizações automáticas e suporte técnico oficial da Adobe durante a vigência do contrato
	2.3	Forma de licenciamento do software
	2.3.1	Licenças contratadas via subscrição, produzidas por um fabricante exclusivo que detêm diversos representantes comerciais representados por empresas no mercado, considerados comuns, sem complexidade técnica ou intelectual
	2.3.2	O regime de contratação é definido e delimitado pelo fabricante do software que impõe aos seus consumidores, as regras que definem os tipos de licenciamento que vende no mercado. Assim, a modalidade ETLA (Enterprise Term Licence Agreement) sujeita-se ao pagamento integral no início da prestação do serviço, considerado na entrega das licenças, cujo valor é irrevogável até o final do contrato.
	2.3.3	O prazo de contratação das licenças será de 36 (trinta e seis) meses



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

	2.3.4	Executar o fornecimento das licenças contratadas, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
	2.3.5	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
	2.4	Do Proponente
	2.4.1	Deverá ser uma revenda autorizada pela Adobe para comercializar produtos Adobe para o governo
	2.4.2	Deverá ter a Especialização em Governo concedida pela Adobe para vender produtos de licenciamento CLP e VIP para o governo
	2.5	Documento de licenciamento (a ser entregue pela empresa contratada)
	2.5.1	Nota Fiscal referente ao faturamento da assinatura (licença) Adobe Creative Cloud em sua versão mais recente disponível no mercado. A Nota Fiscal deve fazer referência (informar) a modalidade de assinatura deverá conter no mínimo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • Informação sobre o Contrato; • Número do Pedido do Revendedor; • Nome do Revendedor; • Número de Part Number da assinatura adquirida (se houver); • Descrição (nome e versão) de assinatura adquirida; • Quantidade de assinaturas adquiridas.
	2.6	Garantia e assistência técnica
	2.6.1	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir suporte técnico durante o período da assinatura • Fornecer assinaturas originais, válidas e auditáveis, com origem comprovada diretamente da Adobe ou de parceiro autorizado; • Garantir que as assinaturas sejam validas durante a duração do contrato, sem quaisquer cobranças adicionais. • Fornecer suporte remoto básico para dúvidas relacionadas à instalação e ativação. • Assegurar acesso à versão mais recente dos softwares durante todo o período contratado.
3	04	UND
		Licença para uso de software – Adobe Acrobat Pro, Última Versão/Atualização, pelo período de 36 meses com garantia/suporte
		ESPECIFICAÇÕES
	3.1	Licença
	3.1.1	Licenciamento subscrição usuário nomeado (named user).
	3.1.2	Fornecimento, em regime de subscrição trianual (36 meses) com todos os direitos de uso, de uso ilimitado de quaisquer dos aplicativos que compõem a solução, com alta qualidade e performance.:
	3.1.3	As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente.
	3.1.4	Os administradores devem facilmente adicionar e remover usuários, bem como atribuir licenças a aplicativos específicos. Isso facilita o gerenciamento do acesso da sua equipe ao software.
	3.1.5	Permitir a troca ou substituição dos usuários cadastrados para o uso a critério exclusivo da Câmara e no momento que se desejar
	3.2	Caraterísticas
	3.2.1	Compatível com Windows 10 , 11 e macOS



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

	3.2.2	Interface em português
	3.2.3	<p>O Adobe Acrobat Pro – É um software profissional para criação, edição, conversão e organização de arquivos PDF, com funcionalidades avançadas de OCR, assinatura digital e integração com a nuvem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criação e edição de arquivos em formato PDFs • Conversão de Word, Excel, PPT, imagens em PDF • OCR – Reconhecimento óptico de caracteres • Inserção de campos de formulário interativo • Assinaturas digitais e certificações • Comparação entre versões de documentos • Acesso por desktop e mobile • Integração com serviços da nuvem OneDrive, Dropbox, Google Drive
	3.2.4	Suporte técnico oficial da Adobe
	3.3	Forma de licenciamento do software
	3.3.1	Licenças contratadas via subscrição, produzidas por um fabricante exclusivo que detêm diversos representantes comerciais representados por empresas no mercado, considerados comuns, sem complexidade técnica ou intelectual
	3.3.2	O regime de contratação é definido e delimitado pelo fabricante do software que impõe aos seus consumidores, as regras que definem os tipos de licenciamento que vende no mercado. Assim, a modalidade ETLA (Enterprise Term Licence Agreement) sujeita-se ao pagamento integral no início da prestação do serviço, considerado na entrega das licenças, cujo valor é irrecorrível até o final do contrato.
	3.3.3	O prazo de contratação das licenças será de 36 (trinta e seis) meses
	3.3.4	Executar o fornecimento das licenças contratadas, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
	3.3.5	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
	3.3.6	Receber atualizações automáticas e suporte técnico oficial da Adobe durante a vigência do contrato
	3.4	Do Proponente
	3.4.1	Deverá ser uma revenda autorizada pela Adobe para comercializar produtos Adobe para o governo
	3.4.2	Deverá ter a Especialização em Governo concedida pela Adobe para vender produtos de licenciamento CLP e VIP para o governo
	3.5	Documento de licenciamento (a ser entregue pela empresa contratada)
	3.5.1	<p>Nota Fiscal referente ao faturamento da assinatura (licença) Adobe Acrobat Pro em sua versão mais recente disponível no mercado. A Nota Fiscal deve fazer referência (informar) a modalidade de assinatura deverá conter no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informação sobre o Contrato; • Número do Pedido do Revendedor; • Nome do Revendedor; • Número de Part Number da assinatura adquirida (se houver); • Descrição (nome e versão) de assinatura adquirida; <p>Quantidade de assinaturas adquiridas.</p>
	3.6	Garantia e assistência técnica



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

	3.6.1	<ul style="list-style-type: none"> Fornecer assinaturas originais, válidas e auditáveis, com origem comprovada diretamente da Adobe ou de parceiro autorizado; Garantir que as assinaturas sejam validas durante a duração do contrato, sem quaisquer cobranças adicionais. Fornecer suporte remoto básico para dúvidas relacionadas à instalação e ativação Assegurar acesso à versão mais recente dos softwares durante todo o período contratado. 	
4	85	UND	Licenças para uso de software – Antivírus para Endpoints e Servidores, com atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses com garantia/suporte
	4.1	Licença	
	4.1.2	Tipo de Licenciamento: Corporativo / Empresarial	
	4.1.3	Modelo: Licença por dispositivo, com vigência de 36 meses	
	4.1.4	Validade: A partir da ativação, com cobertura completa durante o período	
	4.1.4	Total de Licenças: 85 <ul style="list-style-type: none"> Endpoints (estações de trabalho): 78 Servidores (físicos ou virtuais): 07 	
	4.2	Caraterísticas	
	4.2.1	Prover segurança para estações de trabalho, sejam físicas ou em ambiente virtualizado Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console; <ul style="list-style-type: none"> O Produto deverá ter a capacidade de remoção do software de antivírus já instalado e ser instalado de forma remota pela console de gerenciamento; O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos: <ul style="list-style-type: none"> Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão; Módulos para estações físicas, laptops e servidores; Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais; Utilizar o conceito de heurística; Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit); Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças do tipo Ransomware; Oferecer inventário de softwares; Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção; Oferecer proteção por base de assinaturas; 	
	4.2.2	Console De Gerenciamento <ul style="list-style-type: none"> Deve ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows ou Console com Gerenciamento na nuvem (Cloud). Deverá suportar no mínimos os seguintes Hypervisors: VMWare vSphere, Citrix XenServer;.Microsoft Hyper-V; Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtual VMWare ou Citrix; O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente; 	



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none"> • A solução deverá permitir a inclusão de um modulo de balanceamento para casos em vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance entre outras); • Deve ser totalmente em português.
	4.2.3	<p>Funcionalidades Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arquitetura simples de atualização, com botão único para acesso a todas as funções e serviços serem atualizados; • Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado; • As notificações devem ser destacadas como item não lida, enviar e-mail para o administrador; • No mínimo enviar notificações: Problemas com licenças, Alertas de Surto de vírus, Máquinas desatualizadas, Eventos de antimalware, • Inventário da Rede • Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas; • Deverá ser compatível com Microsoft Hyper-V, Red Hat VM, Oracle VM, KVM; • Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho; • Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros: Nome, Sistema Operacional e Endereço IP; • Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus; • Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus; • Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan; • Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor; • Assinar políticas para no mínimo os níveis: Computador, Máquina Virtual ou Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para: Nome, IP, Sistema Operacional, Grupo, Política Assinada, ultimo status de malware;
	4.2.4	<p>Políticas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar; • Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do Antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web, autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade;
	4.2.5	<p>Relatórios</p> <p>Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no painel administrativo da solução</p> <p>Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;</p>
	4.2.6	<p>Usuários</p> <ul style="list-style-type: none"> • Administração baseada em regras; • Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo: Administrador - Gerente dos componentes da solução, Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança; • Relatório - Monitora e cria relatórios; • Deverá ser possível customizar um tipo de usuário; • Deverá permitir a integração do usuário com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento; • Logs de utilização;
	4.2.7	Proteção Para Estações De Trabalho E Servidores Físicos e Virtuais



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none"> • Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como: Scan local, Scan Híbrido, Scan Central; • Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo: Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet; instalar o antivírus sem o módulo de firewall; • Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho: Windows 10 32 e 64Bits, Windows 11 32 e 64Bits. • Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores: Windows Server 2022 Windows Server 2019, Windows Server 2016, Windows Server 2012. • O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos: Citrix Xen Server, Microsoft Hyper-V, Red Hat Virtualization, Oracle KVM, KVM
	4.2.8	<p>Requisitos Mínimos suportados pelo Sistema</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataformas de Virtualização: VMware vSphere and vCenter Server • Microsoft Hyper-V Server 2012, 2016, 2019, 2022 or Windows Server Server 2012, 2016, 2019, 2022 (incluindo Hyper-V Hypervisor) • Sistemas Operacionais desktops (32 e 64 Bits): Windows 10, Windows 11 • Sistemas Operacionais Servidores: Windows Server 2022 Windows Server 2019, Windows Server 2016, Windows Server 2012.
	4.2.9	<p>Componentes e Funcionalidade do Antivírus Geral</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá fazer scan em tempo real automático; • Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão; • Escaneamento de comportamento heurístico; • Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizada em mídias de armazenamento como: CD/DVD, Discos Externos, Pen-Drivers, Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem escaneada; • Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção: Baseada em Assinaturas, Baseada em Heurística, Baseada em monitoramento contínuo de processos; • Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL na Estações de trabalho; • O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas Search Advisor na Estações de trabalho; • Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho; • O módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho; • Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus; • Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador; • Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir; • Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena; • Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização das atualizações de assinaturas;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

4.2.10		<p>Controle de Usuário – Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bloqueio de acesso a internet, • Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador
4.2.11		<p>Controle do Dispositivo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento; • Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar: Bluetooth, CDROM/DVDROM, IEEE 1284.4, IEEE 1394, Windows Portable, Adaptadores de Rede, Adaptadores de rede Wireless, Discos Externos; • Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio; • Deverá permitir regras de exclusão;
4.2.12		<p>Atualização</p> <ul style="list-style-type: none"> • Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de adiar uma reinicialização; • Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho; • Permitir atualizações de assinatura de hora em hora; • Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada
4.2.13		<p>Proteção para caixa de e-mail:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer proteção para ambiente Exchange • Oferecer tecnologia para proteção contra spam; • Oferecer análise comportamental e proteção para zero-day; • Oferecer proteção contra vírus e tentativas de phishing;
4.2.14		<p>Proteção Avançada</p> <ul style="list-style-type: none"> • Detectar e bloquear todos os tipos de ameaças sofisticadas e malwares desconhecidos bem como eliminar malwares desconhecidos e ameaças avançadas que ignoram as soluções tradicionais de proteção de endpoints, incluindo o ransomware. Detectar e bloquear ataques avançados, como os ataques do PowerShell, baseados em scripts, ataques sem arquivos e malware sofisticado, devendo ser detectados e bloqueados antes de serem executados. • Detectar e parar, bloquear e interromper malwares sem arquivos. • Parar os ataques com base em macros e scripts. Analisar scripts, como Powershell, WMI, intérpretes de Javascript, etc, bem como adicionar técnicas de analisador de linha de comando para interceptar e proteger scripts, enquanto alerta os administradores e bloqueia a execução de scripts no caso de executar comandos maliciosos. • Reparo e resposta automatizada a ameaças • Quando uma ameaça é detectada, a ferramenta deve neutralizá-la imediatamente por meio de ações que incluem a conclusão do processo, a quarentena, a exclusão e a reversão de alterações mal intencionadas. • Compartilhar as informações sobre ameaças em tempo real, o serviço de inteligência contra ameaças baseadas na nuvem do fabricante, para impedir ataques semelhantes. • Obter visibilidade e contexto sobre ameaças devendo identificar e reportar atividades suspeitas alertando antecipadamente para comportamentos maliciosos, como ações suspeitas do sistema operacional. • Operar com um único agente e console integrados bem como personalizar automaticamente o pacote de instalação e minimizar o carregamento do agente.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ter um nível de proteção na fase de pré-execução com modelos locais de aprendizado de máquina e heurística avançada e treinada para detectar ferramentas de hackers, explorações e técnicas de ocultação de malware, a fim de bloquear ameaças sofisticadas antes que elas sejam executadas. Também deverá detectar técnicas de propagação e sites que hospedam kits de exploração, além de bloquear tráfego suspeito na web. • Deverá permitir que os administradores de segurança ajustem a proteção para combater os riscos.
	4.2.15	<p>Machine Learning</p> <ul style="list-style-type: none"> • As técnicas de Machine Learning devem utilizar modelos e algoritmos extensamente treinados para prever e bloquear os ataques avançados. • A ferramenta de Machine Learning deve se basear em características estáticas e dinâmicas, e se treinar continuamente com bilhões de amostras de arquivos legítimos e maliciosos devendo melhorar significativamente a efetividade da detecção de malware e minimizar os falsos positivos. ações evasivas e conexões a centros de comando e controle.
	4.2.16	<p>Sandbox</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sandbox integrado nos terminais que deverá analisar arquivos suspeitos em profundidade, acionar ações destrutivas em um ambiente virtual isolado, hospedado pelo fabricante, analisando seu comportamento e informando sobre intenções maliciosas. • O Sandbox deve ser integrado com o agente e encaminhar automaticamente os arquivos suspeitos para análise. Ao retornar uma análise com resultado "malicioso", o Sandbox deverá bloquear automaticamente o arquivo malicioso em sistemas em toda rede imediatamente. • O recurso de envio automático deve permitir que os administradores de segurança escolham o modo de monitoramento ou bloqueio, o que impede o acesso a um arquivo até que um resultado seja emitido. • Os administradores também podem enviar arquivos manualmente para análise. As informações forenses devem fornecer um contexto claro das ameaças e ajudar a entender o comportamento delas.
	4.2.17	<p>Antiexploit Avançado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá conter antiexploit avançado para prevenção de exploração e proteção a memória e aplicativos vulneráveis, como navegadores, leitores de documentos, arquivos multimídia e tempo de execução (ou seja: Flash ou Java). • Os mecanismos avançados devem observar a rotina de acesso na memória para detectar e bloquear técnicas de exploração, como verificação de chamadas de API, pivotamento de pilha, ROP (return oriented programming), etc.
	4.2.18	<p>Inspetor de processo</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Inspetor de Processos deverá operar em um modo de confiança zero, monitorando continuamente todos os processos em execução no sistema operacional. • Deverá procurar atividades suspeitas ou comportamentos anormais de processos, como tentativas de ocultar o tipo de processo, executar código no espaço de outro processo (seqüestro de memória do processo para escalonamento de privilégios), replicar, descartar arquivos, ocultar para processar aplicativos de listagem etc. • Tomar as medidas de reparação adequadas, incluindo o encerramento do processo e a reversão das alterações efetuadas.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none"> • Deverá detectar de malwares desconhecidos, avançados e ataques sem arquivos, incluindo ransomware.
4.3		Forma de licenciamento do software
4.3.1		Licenças contratadas via subscrição, produzidas por um fabricante exclusivo que detêm diversos representantes comerciais representados por empresas no mercado, considerados comuns, sem complexidade técnica ou intelectual
4.3.2		O prazo de contratação das licenças será de 36 (trinta e seis) meses
4.3.3		Executar o fornecimento das licenças contratadas, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
4.3.4		Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
4.5		Do Proponente
4.5.1		Deverá ser uma revenda autorizada pelo fabricante do software para comercializar produtos Antivírus para Endpoints e Servers.
4.6		Documento de licenciamento (a ser entregue pela empresa contratada)
4.6.1		Nota Fiscal referente ao faturamento da assinatura (licença) do antivírus na sua versão mais recente disponível no mercado. A Nota Fiscal deve fazer referência (informar) a modalidade de assinatura deverá conter no mínimo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • Informação sobre o Contrato; • Nome do Revendedor; • Número de Part Number da assinatura adquirida (se houver); • Descrição (nome e versão) de assinatura adquirida; • Quantidade de assinaturas adquiridas.
4.7		Garantia e assistência técnica
4.7.1		<ul style="list-style-type: none"> • Garantir suporte técnico durante o período da assinatura, • Fornecer assinaturas originais, válidas e auditáveis, com origem comprovada diretamente do fabricante ou de parceiro autorizado; • Garantir que as assinaturas sejam validas durante a duração do contrato, • Fornecer suporte remoto básico para dúvidas relacionadas à instalação e ativação. • Assegurar acesso à versão mais recente dos softwares durante todo o período contratado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, a contratação deverá conter aos seguintes requisitos:

6.1. Especificação do Produto:

6.1.1. Todos os softwares que vierem a ser fornecidos deverão estar em sua versão mais atual do FABRICANTE, devendo constar na proposta comercial o seu PARTNUMBER, SKU, ou ID para efeito de comprovação.

6.1.2. Todos as licenças e assinaturas fornecidas devem estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, incluindo detalhes de acesso, chaves de ativação (quando aplicável) e quantidade.

6.1.3. As licenças e assinaturas devem permitir que seja reutilizada/reativada em outros dispositivos.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

6.1.4. Não serão aceitas licenças do tipo Original Equipment Manufacturer (OEM).

6.1.5. As licenças na modalidade perpétua não deverão incluir o serviço de software assurance.

6.1.6. As licenças e assinaturas devem garantir o fornecimento de releases, correções (service packs) e atualizações do software:

6.1.7. É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos serviços de entrega e ativação das licenças contratadas e demandadas;

6.1.8. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito a atualização, garantia e suporte técnico, período de garantia e preço praticado;

6.1.9. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com o quadro de especificação técnica do Termo de Referência

6.1.9. As licenças dos softwares que compõem o item 01 serão do tipo permanente e as restantes serão do tipo assinatura por período definido.

6.1.10. As licenças e assinaturas de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da Câmara Municipal de Itaquaquetuba pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento, no que for aplicável ao objeto.

6.1.11. Os itens devem cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos materiais e serviços.

6.2 Qualidade e Validade dos Produtos:

6.2.1. As licenças e/ou assinaturas devem atender às especificações técnicas, garantindo acesso a todas as funcionalidades descritas no termo de referência.

6.2.2. Os itens devem ser entregues por meio físico (embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas) ou eletrônico (email, web), contendo informações como fabricante, descrição do produto, chaves de acesso, Serial Keys, SKU, etc e quantidades.

6.2.3. Todos os itens devem ser válidos, de primeiro uso, sem sinais de ativação previa que comprometam sua funcionalidade.

6.4. Fornecimento Único:

6.4.1. A entrega das licenças e/ou assinaturas deve ser realizada de forma única.

6.4.2. A entrega deverá ser previamente agendada e realizada no local indicado pela Câmara Municipal, respeitando prazos acordados.

6.5. Responsabilidade pelo Transporte e Entrega:

6.5.1. A contratada é responsável pelo envio das licenças e/ou assinaturas até a Câmara Municipal de Itaquaquetuba, devendo garantir a sua integridade até o destino.

6.5.2. Caso sejam identificadas licenças e/ou assinaturas não válidas ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais à Câmara.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

6.6. Documentação e Nota Fiscal:

6.6.1 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal detalhada, contendo a descrição completa das licenças e/ou assinaturas fornecidas, quantidade e valor unitário.

6.6.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, conforme as exigências fiscais vigentes.

6.7. Capacidade Técnica e Logística:

6.7.1. O fornecedor deve comprovar capacidade técnica e logística para atender ao fornecimento único, com estoque disponível para garantir o cumprimento do prazo e a qualidade dos produtos.

6.8. Garantia e Substituição:

6.8.1. A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para todos as licenças e/ou assinaturas, comprometendo-se a substituir, sem ônus, qualquer item que apresente defeitos ou não atenda às especificações durante o período contratual. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a contratação atenda aos padrões de qualidade e eficiência, necessários para o funcionamento adequado dos serviços da Câmara Municipal de Itaquaquetuba.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto será acompanhada pelo servidor John Leonidas Merma Tiquilloca, do departamento de informática da Câmara Municipal de Itaquaquetuba.

7.2. Fornecer as licenças, conforme descrições e necessidades que constam neste termo de referência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Para fins de aferição de pagamento será considerada a data de entrega definitiva, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE.

8.2. LOCAL: Endereço para entrega dos bens na Seção de Almojarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP

8.3. HORÁRIO: Entregue na sede desta Edilidade das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (WILSON ou DENANI) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br com cópia para ti@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Fornecer as licenças e/ou assinaturas em conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, com validade e qualidade adequadas., acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, fornecendo os materiais com presteza e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- e)** Garantir a qualidade e eficiência dos materiais, substituindo os que não atenderem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referências;
- f)** Disponibilizar um canal de atendimento (telefone e/ou e-mail) para comunicação ágil e eficiente, caso ocorram dúvidas, reclamações ou solicitações de ajuste relacionadas ao contrato;
- g)** Designar um responsável para tratar diretamente com a equipe de fiscalização da Câmara, facilitando a resolução de possíveis problemas durante o período contratual;
- h)** Garantir que todos os materiais atendam às normas de segurança e saúde vigentes, possuindo selos e certificações aplicáveis (como INMETRO, quando necessário);
- i)** Emitir Nota Fiscal para a entrega realizada, contendo a discriminação dos produtos fornecidos, quantidades, e valores, em conformidade com as exigências fiscais;



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

j) Substituir, sem custo adicional, qualquer item que apresente defeito, esteja fora das especificações ou com prazo de validade inferior ao exigido (mínimo de 06 meses).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

Não.

Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Os softwares deverão ser fornecidos ou disponibilizados para download à CONTRATANTE em perfeito estado de operação.

12.2 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição se, por ventura, as soluções forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas.

12.3 A solução deverá possuir garantia de correções disponibilizadas pelo fabricante da solução, enquanto existir o suporte às versões das licenças e assinaturas adquiridas.

12.4 Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara Municipal de Itaquaquetuba, a substituição ou correção do bem que apresentar falhas técnicas, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O servidor indicado para recebimento do objeto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O servidor indicado para recebimento do objeto poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização será o Técnico de informática, John Leonidas Merma Tiquilloca, telefone 4646-4535, ramal 272, e-mail: ti@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

17.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

17.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. Poderá a Câmara Municipal de Itaquaquetuba compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Considerando que os materiais e o serviço serão concluídos em um curto espaço de tempo e em uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irremovível.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de **Licitação** critério **menor preço** nos termos da Lei 14.133/21.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- d) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) Assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

21.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

21.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

21.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sim Não

A comprovação da capacidade técnica é fundamental para garantir que a Administração Pública contrate empresas realmente qualificadas para executar os serviços e obras contratados, o que contribui para a eficiência da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população.

22.2. VISITA TÉCNICA

Não Sim Opcional Obrigatória.

A visita técnica opcional permite que as empresas licitantes obtenham um conhecimento mais aprofundado das condições do local do serviço, indo além das informações disponíveis no edital.

Com base em um conhecimento mais detalhado do local, as empresas licitantes podem elaborar propostas mais precisas e realistas, o que contribui para a melhor gestão dos recursos públicos e a diminuição do risco de atrasos.

A visita técnica opcional pode ajudar a identificar e avaliar riscos que não foram previstos no edital, permitindo que as empresas licitantes tomem as medidas cabíveis para mitigá-los.

A realização de uma visita técnica opcional, quando devidamente documentada, pode aumentar a transparência do processo licitatório, pois demonstra que a Administração Pública está tomando todas as medidas cabíveis para garantir a seleção da melhor proposta para o interesse público.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

22.3. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não

(X) Sim

SITE OFICIAL DA EMPRESA, FOLDERS

22.4. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

A aquisição dos materiais e serviços deverá atender às normas técnicas vigentes:

INMETRO e ABNT

22.5. AMOSTRA

22.5.1. Poderá ser solicitada à proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos bens objetos da contratação, devidamente identificada com o número da Licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação

22.5.2. A amostra quando solicitada à empresa (s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar no certame licitatório, deverá ser entregue na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (WILSON ou DENANI) ou pelo e-mail:

almoxarifado@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br com cópia para ti@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br.

22.5.3. Caso a empresa colocada provisoriamente em primeiro lugar forneça produtos genuínos, produzidos pelo fabricante do equipamento que irão compor, será dispensada desta obrigação.

22.5.4. O bem-apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação.

22.5.5. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa proponente.

22.6. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PROCESSO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL

- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

REGULARIDADE SOCIAL

- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- c) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

22.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

22.8. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

22.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

22.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

22.11. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

22.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

22.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 22.6, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA VITALICIA PACOTE MICROSOFT OFFICE 2024 HOME AND BUSINESS 64 BITS; - IDIOMA PT-BR	78	R\$ 1.903,14	R\$ 148.444,92
02	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE – ADOBE CREATIVE CLOUD, ULTIMA VERSAO/ATUALIZACAO, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES COM GARANTIA/SUPORTE	01	R\$ 15.984,62	R\$ 15.984,62
03	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE – ADOBE ACROBAT PRO, ULTIMA VERSAO/ATUALIZACAO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES COM GARANTIA/SUPORTE	04	R\$ 3.709,16	R\$ 14.836,64
04	LICENÇAS ANTIVIRUS ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, COM ATUALIZAÇÕES PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES	83	R\$ 143,17	R\$ 11.882,83
			TOTAL	R\$ 191.149,01



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Sites de pesquisas

As pesquisas foram realizadas utilizando o site de pesquisas de preços para o setor público “Banco de preços” localizado no endereço:

www.bancodeprecos.com.br

Assim como também foram consultados os sites dos fabricantes Microsoft e Adobe.

www.microsoft.com

www.adobe.com

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. A dotação orçamentária, objeto do presente, Dotação de computadores e notebooks, Material permanente, Despesa 17, está consignada na codificação:

01.01.00.4.4.90.52.35.01.122.7005.2258 (Equipamentos de Processamento de Dados)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Requer a aquisição de software a ser instalado nos computadores como parte da atualização tecnológica do parque de TI da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, visando garantir o funcionamento adequado dos gabinetes dos vereadores e demais departamentos da Câmara, com o fornecimento único, conforme necessidade deste Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

PREÇO GLOBAL DO ITEM

Já a proposta a ser anexada ao sistema deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:

À Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Ref.: Pregão Eletrônico n. 00/2025.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o Pregão Eletrônico n. 00/2023, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura da Ata:	
CPF do Representante:	

ITEM	Descrição do Produto	Marca e especificação do Produto ofertado	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total (r\$)
1						

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE: Proposta a ser encaminhada conforme Edital, devendo conter todas informações exigidas.